



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1844/2014

*ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO
DECRETO Nº 1840 DE 2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS*

O Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 85 da Lei Municipal nº 1.094 de 2007 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capim Branco e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 1º do Decreto Nº 1840 de 12 de Maio de 2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

***Parágrafo Único: - O horário fixado pela
Administração Municipal passará a vigorar a
partir do dia de 18 de agosto de 2014.***

Art. 2º - Esta alteração no parágrafo único do artigo 1º foi tomada após reunião com o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, em 21 de maio de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 03 dias do mês de junho de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal